

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS:

Servidor Responsável pelo Planejamento dos Estudos Preliminares:

Nome: João Francisco Berci – Secretário Municipal de Educação, Inclusão, Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente.

II – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Fundamentação/Justificativa:

Fornecer alimentação saudável ao aluno é dever do Município.

Nesse sentido, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um eixo fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional nas escolas, visto que está apoiado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo a utilização de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.

Além da segurança alimentar proporcionada aos discentes, o PNAE oportuniza às iniciativas de compras públicas sustentáveis articuladas no fortalecimento da agricultura familiar, democratizando e descentralizando as compras públicas e criando mercado para os pequenos produtores, fortalecendo e diversificando a economia local e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.

Por todo o exposto, a Secretaria Municipal de Educação pretende utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação dos serviços ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, destaque-se que a Lei o procedimento escolhido deverá estar em conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 006/2020.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021), esta Administração não fez para este exercício financeiro.

IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá obedecer às disposições do Código de Vigilância Sanitária, das instruções de serviços PNAE, e suas alterações e das resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, termo de referência e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, nos endereços informados na nota de empenho da compra.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo pleiteia a utilização dos recursos advindos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que possui a única finalidade legal de aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento aos alunos da educação básica, a serem entregues durante o ano escolar.

Em consonância com o informado no tópico II deste ETP a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, destaque-se que a Lei o procedimento escolhido deverá estar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 006/2020.

VI - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	415.008.001	100	KG	Abacate Comum - extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
02	415.003.001	2.000	KG	Abacaxi Pérola - de 1ª qualidade, oriundo de plantas sadias, deve estar isento de lesão de origem mecânica ou provocada por inseto, não conter substância terrosa ou corpos estranho aderente a superfície da casca, grau médio de amadurecimento com casca são, sem rupturas, acondicionada em embalagem

				transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
03	415.003.002	400	KG	<u>Abóbora Kabotiá</u> - nova, oriundo de plantas sadias deve estar isento de lesão de origem mecânica ou provocada por inseto, não conter substância terrosa ou corpos estranho aderente à superfície da casca, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
04	415.008.002	500	KG	<u>Abobrinha Brasileira</u> - nova, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
05	415.008.028	50	Maço	<u>Acelga</u> - com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
06	415.003.027	3.000	Maço	<u>Alface</u> - crespa, lisa ou americana, in natura, 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.
07	415.008.036	50	Maço	<u>Alho Poró</u> - fresco, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
08	415.008.029	100	Maço	<u>Almeirão</u> - fresco, folhas novas e íntegras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.
09	415.008.030	2.000	KG	<u>Banana Maça</u> - tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.
10	415.008.003	6.000	KG	<u>Banana Nanica</u> - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca são, sem rupturas, acondicionada em embalagem transparente e

				resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
11	415.008.004	800	KG	<u>Batata Doce</u> - branca/roxa, primeira qualidade, tamanho médio, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros.
12	415.003.007	200	KG	<u>Berinjela</u> - de 1ª qualidade, oriundo de plantas sadias, deve estar isento de lesão de origem mecânica ou provocada por inseto, não conter substância terrosa ou corpos estranho aderente a superfície da casca, de 1ª qualidade, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal, com casca são, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
13	415.008.005	500	KG	<u>Beterraba</u> - sem folhas, de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
14	415.008.006	1.000	KG	<u>Brócolis</u> - de 1ª qualidade, compacta e firme, em lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em sacos plástico transparente atóxico.
15	415.008.007	2.500	KG	<u>Cebola</u> - sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
16	415.008.034	100	KG	<u>Cebola Roxa</u> - características técnicas: classe média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.
17	415.008.008	1.500	KG	<u>Cenoura Brasília</u> - sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.

18	415.008.031	500	MAÇO	<u>Cheiro Verde</u> - salsinha e cebolinha: fresca, de 1ª qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
19	415.008.009	500	KG	<u>Chuchu Verde</u> , novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
20	415.008.010	500	KG	<u>Couve-Flor</u> , nova, de 1ª qualidade, folhas e flores são, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
21	415.003.028	200	MAÇO	<u>Couve Folha</u> - in natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.
22	415.008.037	100	MAÇO	<u>Escarola</u> - com folhas íntegras, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
23	415.008.011	50	MAÇO	<u>Espinafre</u> - folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas, uniformes, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas de acordo com resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros – maço de 500 g.
24	415.008.012	3.000	KG	<u>Goiaba A</u> - do grupo vermelha, subgrupo verde amarelada, fresca, deve ser bem desenvolvida, tamanho e coloração uniforme, firme e intacto, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.
25	415.008.015	1.500	KG	<u>Laranja Pêra-Rio</u> , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em embalagens e resistentes, com prazo de validade semanal.
26	415.008.016	200	KG	<u>Limão Tahiti</u> - primeira qualidade – peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.

27	415.008.017	2.000	KG	<u>Mamão Formosa</u> - novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca são, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
28	415.008.018	800	KG	<u>Mandioca</u> - descascada e embalada a vácuo
29	415.008.019	300	KG	<u>Manga</u> - 1º qualidade em grau médio de amadurecimento, sem rupturas na casca, livre de fungos.
30	415.008.020	5.000	KG	<u>Melancia</u> - nova, de 1ª qualidade, casca são, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
31	415.008.021	1.200	KG	<u>Milho Verde Descascado</u> - Apresentação em espiga in natura tamanha média a grande com coloração dos grãos amarelo forte, íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos e larvas, cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: sacos plásticos transparentes não recicláveis, resistentes de forma que os produtos sejam entregues íntegros.
32	415.008.032	1.000	KG	<u>Pepino Caipira ou Japonês</u> - produtos são limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.
33	415.008.040	500	KG	<u>Pitaya</u> - Tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
34	415.003.021	200	KG	<u>Quiabo</u> - Novo, oriundo de plantas sadias, deve estar isento de lesão de origem mecânica ou provocada por inseto, não conter substância terrosa ou corpos estranho aderente a superfície da casca, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
35	415.008.035	100	KG	<u>Rabanete</u> - produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.

36	415.008.024	2.000	KG	<u>Repolho Verde</u> - limpo, novo, de 1ª qualidade, folha são, sem rupturas, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
37	415.008.038	100	MAÇO	<u>Rúcula</u> - fresca, folhas novas e íntegras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.
38	415.008.033	3.000	KG	<u>Tangerina Ponkan</u> - deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A polpa deve estar intacta e firme.
39	415.008.025	2.500	KG	<u>Tomate Salada</u> - grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca são, sem rupturas, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.
40	415.008.026	100	KG	<u>Vagem Brasília</u> - nova, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiquetas de pesagem e prazo de validade semanal.

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação deverão seguir os métodos contidos no art. 5º da Resolução GGPA 084, de 10/08/2020:

Art. 5º O preço de aquisição a ser pago ao agricultor familiar ou a suas organizações pelos alimentos deverá constar na Chamada Pública e será determinado pelo órgão comprador mediante a utilização de qualquer dos seguintes métodos ou da combinação deles:

I - Preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional, incluídos todos os custos operacionais, taxas e tributos para entrega em local definido na Chamada Pública;

II - Preço atualizado de mercado que pode ser verificado por meio de consulta ao Pannel de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

III - Pesquisa de preços publicados em mídia de domínio amplo ou em sítios eletrônicos especializados, que contenham a data e hora de acesso, a exemplo dos dados disponibilizados nos

sítios Centrais de Abastecimento - CEASA e Companhia Nacional de Abastecimento - Conab no âmbito do PAA.

§ 1º A ordem de prioridade para a definição do preço de aquisição será, preferencialmente, o preço do produto local, territorial, estadual ou nacional.

§ 2º Para a definição de preços dos produtos agroecológicos ou orgânicos fica permitida a pesquisa de preço no mercado varejista desde que o fornecedor esteja com registro atualizado no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Caberá ao Setor de Compras realizar a cotação, para definir o preço médio, valendo-se dos mesmos parâmetros informados anteriormente.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será realizada de forma parcelada.

Será requisitado de acordo com as necessidades da Administração.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por verificação não existem em andamento contratações correlatas ou independentes que venham interferir no planejamento da futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se com aquisição de produtos da agricultura familiar a oferta de uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis. Para o agricultor familiar, representa um canal importante de comercialização e geração de renda com regularidade, contribuindo para a inclusão produtiva, a geração de emprego no meio rural e o estímulo ao cooperativismo e ao associativismo.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos termos legais que disciplinam os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há incidência de impacto ambiental para a contratação pretendida.

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

DECLARAMOS que:

☒ (X) É VIÁVEL a presente contratação

☐ () NÃO É VIÁVEL a presente contratação